



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.119/2012

Concede revisão geral à remuneração dos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores ativos e inativos do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, incluindo os cargos comissionados e excluído os agentes políticos, revisão geral e reajuste na remuneração, perfazendo um percentual total de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, passando as tabelas salariais a vigorar na forma dos anexos II e III desta Lei.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta Lei, aplica-se aos servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, as disposições da Lei Municipal nº 3.175, de 07.04.2008, no que dispõe ao adicional de assiduidade.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata o art. 65 da Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), passa a vigorar no valor de R\$6,00 (seis reais) por dia de trabalho.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e a dos dois subseqüentes, nos termos do Anexo I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.119/2012

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar – LC nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafoado, ressaltando desde já que o mesmo não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC nº 101/2000.

Este Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro mensal para as contas públicas municipais, na ordem de **R\$ 33.870,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta reais)** mensais totalizando uma despesa no exercício de 2.012 de R\$ 440.310,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e dez reais). Reajuste salarial conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R\$		
	2012	2013	2014
Reajuste salarial	440.310,00	284.739,00	298.975,00
TOTAL	440.310,00	284.739,00	298.975,00

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para o exercício de 2013 e 2014.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Descrição	2012 – Salário + Férias + 13º + Patronal	2013 – Projeção de Reajuste em 5%	2014 - Projeção de Reajuste em 5%
Revisão Salarial	406.504,00	426.829,20	448.170,66
Adicional de Assiduidade	8.930,00	9.376,50	9.845,33
TOTAL -----	415.434,00	436.205,70	458.015,99

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base agosto/2011 foi de R\$ 98.918.278,73 (noventa e oito milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 50.774.752,47 (cinquenta milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). A despesa total consolidada com pessoal até agosto/2011 foi de R\$ 41.985.364,68 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 42,44% da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto total com pessoal, do projeto em pauta (PL 3.119/2012) impactará 0,42% na Receita Corrente Líquida.

Adicionando os 6,03% de impacto na Receita Corrente Líquida referente ao Projeto de Lei nº 3.116/2012 encaminhado a esta Casa nesta mesma data, obtemos um comprometimento total de 48,89% da Receita Corrente Líquida.

Sendo assim, somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial de 51,3%, como é previsto na Lei 101/00. Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta.

O aumento do vale-refeição implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de R\$ 24.876,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais) no exercício de 2012 e as projeções para 2013 e 2014, apurado conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR DE IMPACTO		
	2012	2013	2014
Vale -refeição	24.876,00	29.851,20	35.821,44
TOTAL	24.876,00	29.851,20	35.821,44

OBSERVAÇÃO: Projetado reajuste de 20% para os exercícios de 2013 e 2014.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2012.

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

Luiz Ângelo de Castro Silva
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.119/2012

ANEXO II

TABELA SALARIAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	660,00	686,40	713,86	742,41	772,11	802,99	835,11	868,51	903,26	939,39	976,96	1.016,04	1.056,68
II	766,00	796,64	828,51	861,65	896,11	931,96	969,23	1.008,00	1.048,32	1.090,26	1.133,87	1.179,22	1.226,39
III	963,00	1.001,52	1.041,58	1.083,24	1.126,57	1.171,64	1.218,50	1.267,24	1.317,93	1.370,65	1.425,48	1.482,49	1.541,79
IV	1.020,00	1.060,80	1.103,23	1.147,36	1.193,26	1.240,99	1.290,63	1.342,25	1.395,94	1.451,78	1.509,85	1.570,24	1.633,05
V	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,87	1.474,58	1.533,57	1.594,91	1.658,71	1.725,05	1.794,06	1.865,82	1.940,45
VI	1.316,00	1.368,64	1.423,39	1.480,32	1.539,53	1.601,12	1.665,16	1.731,77	1.801,04	1.873,08	1.948,00	2.025,92	2.106,96
VII	2.038,00	2.119,52	2.204,30	2.292,47	2.384,17	2.479,54	2.578,72	2.681,87	2.789,14	2.900,71	3.016,74	3.137,41	3.262,90
VIII	1.308,00												
IX	1.585,00												
X	1.923,00												
XI	2.335,00												
NÍVEL	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.098,95	1.142,91	1.188,62	1.236,17	1.285,61	1.337,04	1.390,52	1.446,14	1.503,99	1.564,15	1.626,71	1.691,78	1.759,45
II	1.275,45	1.326,46	1.379,52	1.434,70	1.492,09	1.551,78	1.613,85	1.678,40	1.745,54	1.815,36	1.887,97	1.963,49	2.042,03
III	1.603,47	1.667,60	1.734,31	1.803,68	1.875,83	1.950,86	2.028,90	2.110,05	2.194,45	2.282,23	2.373,52	2.468,46	2.567,20
IV	1.698,37	1.766,31	1.836,96	1.910,44	1.986,86	2.066,33	2.148,99	2.234,95	2.324,34	2.417,32	2.514,01	2.614,57	2.719,15
V	2.018,07	2.098,79	2.182,74	2.270,05	2.360,86	2.455,29	2.553,50	2.655,64	2.761,87	2.872,34	2.987,24	3.106,72	3.230,99
VI	2.191,24	2.278,89	2.370,04	2.464,84	2.563,44	2.665,97	2.772,61	2.883,52	2.998,86	3.118,81	3.243,57	3.373,31	3.508,24
VII	3.393,42	3.529,16	3.670,32	3.817,14	3.969,82	4.128,61	4.293,76	4.465,51	4.644,13	4.829,89	5.023,09	5.224,01	5.432,97



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.119/2012

ANEXO III

TABELA SALARIAL – GRATIFICAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	VALOR – R\$
GRATIFICAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO	1.755,00
GRATIFICAÇÃO CLT/PREGÃO	1.054,00
GRATIFICAÇÃO DIRETOR ADJUNTO	1.755,00
GRATIFICAÇÃO ASSESSOR PROGRAMAÇÃO	1.755,00
GRATIFICAÇÃO DIRETOR DE DIVISÃO	1.351,00
GRATIFICAÇÃO CHEFE DE SEÇÃO	1.060,00
GRATIFICAÇÃO ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	837,00